ANNO ... 1834. QUARTA FE... 12 DE NOVEMBRO. NUMERO ...3.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e annuncios: estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuc por A. J. de Miranda Falcão.

DIAS DA SEMANA.

4.ª -*S.* Diogo - Ses. da Thez. Publica. Pr. a 1 h. 18 m. da t.

5.ª-*S.* Eugenio-Rel. de m. Aud. dos J. Civ. de m. e de t. pr. as 6 h. e 6 m. da t.

6.ª - S. Gabriel - Ses. da Th. P. de m. e A. do J. de Orfãos de t. Pr. as 2 h. e 54 m. da t.

Sabbado-S. Gertrudes-Rel. de m. e aud do Vig G. de t. Pr. as 3 h. e 42 m. da t.

Domingo S. Gonçalo de Lagos. Preamar as 4 h. e 30 m. da t.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Experiente do dia 8.

Officio ao Presidente do Rio Grande do Norte, respondendo ao seu de 16 do passado, que a vista do officio do Commandante das Armas não é possivel fazer marchar para aquella Provincia o destacamento que requisita, em quanto durar a guerra de Panellas.

— Ao Commandante das Armas perguntando si ja é possivel mandar para o Pará os 4 Capitães de Artilheria de que trata o Aviso de 23 de Setembro deste anno.

— Ao Presidente da Relação remettendo o officio do Juiz Municipal de Itamaracá em que requisita os processos pendentes outr'ora pertencentes ao Municipio de Goianna, para lhe serem remettidos na forma da Lei.

— Ao Juiz de Direito Chefe de Policia, exigindo informações sobre as medidas recommendadas por este Governo a respeito de cazas de jogo.

ACTOS LEGISLATIVOS.

Continuação do Parecer da Commissão de Contas inserto no N.º 529.

A Commissão antes de entrar na analise de comparação das despezas, de que acaba de fazer menção, e dos elementos em que se funda a demonstração das mesmas despezas, entende dever expôr o resultado do seu exame sobre a receita no mesmo anno de 32—33, attenta a applicação que se lhe pode fazer da analise sobre a despeza.

A receita das Rendas publicas he quasi geralmente commettida á diversas estações subordinadas ás Thesourarias Provinciaes, que della dão conta ao Tribunal do Thezouro Nacional, aonde tãobem he fiscalisada qualquer outra renda exceptuada da fiscalisação das mesmas Thesourarias. A Lei de 4 de Outubro de 1831, que regulou a arrecadação, administração, e contabilidade das rendas publicas no Thezouro Nacional, prescrevendo no artigo 18, ao Contador Geral do Thesouro a forma porque deve apresentar annualmente até 15 de Março ao Presidente do Tribunal as Tabellas da Receita e Despeza do anno findo, termina esse artigo com as seguintes palavras— « Estas Tabel- « las serão organisadas á vista dos Balanços remettidos « no fim de cada semestre ao Tribunal do Thesouro, « por todas as Thesourarias das Provincias, e das con- « tas tomadas ás Repartições de que trata o art. 6 § 3, « depois de haverem sido examinadas, revistas, e ap- « provadas pela Contadoria Geral ». O § 3 do art. 6 diz:—« Compete ao Thesouro Nacional: tomar annu- « almente contas a todas as Repartições Publicas por « onde se despendem dinheiros Nacionaes, mandan- « do passar quitações, quando correntes, aos respec- « tivos Thesoureiros, Recebedores, Pagadores, ou « Almoxarifes: e mandando proceder contra elles « quando illegaes. »

A vista de disposições tão terminantes, parecia que as Tabellas de que se compõe a demonstração da Receita e despeza apresentada neste anno serião organisadas pelos elementos prescriptos na Lei: do resultado porem do exame da Commissão no Thesouro Publico, verifica-se que os artigos citados não forão ainda executados. As Tabellas contidas na demonstração da Receita e Despeza acima mencionada, são organisadas pelos extractos dos Balanços que das Thesourarias Provinciaes (e não de todas) irregularmente têem sido remettidos ao Tribunal do Thesouro; sem que as contas das mesmas Thesourarias, nem quaesquer outras tenhão sido examinadas, revistas, e approvadas pela Contadoria Geral. A ausencia das contas das Thesourarias Provinciaes fóra da Côrte, não dando lugar a que a Comissão podesse verificar a Receita das mesmas Thesourarias, mencionada na demonstração submittida á Camara dos Deputados, lisongeava-se todavia a Commissão pode-lo fazer na Thesouraria da Provincia do Rio de Janeiro, aonde (na forma do art. 61 da Lei citada de 4 de Outubro) deverião existir as *contas de todos os Administradores, Contadores, Exactores, e Distribuidores das Rendas quaes quer que sejão as denominações*: mas a Commissão reconheceu em suas indagações que a Thezouraria da Provincia do Rio de Janeiro não tem ainda tomado conta a nenhum dos Empregados da Receita, relativa ao anno financeiro de 32—33. Os Livros do Thesoureiro da Alfandega do Rio de Janeiro, pertencentes a esse anno, que devem conter a escripturação de huma Receita equivalente á 3.350:000$000 reis, não forão chamados á Thesouraria da Provincia, se não em virtude de requisição do membro desta Commissão, a quem foi commettido o exame das contas da Receita, e ainda assim não foi possivel serem remettidos os despachos da mesma Alfandega, e os Livros das Mesas de Abertura e da Estiva, pertencentes ao mesmo anno de 3... até o

dis em que a Commissão terminou as suas conferencias [illegible] Repartições do Thesouro.

[illegible] fiscalisação da Receita das Rendas Publicas está [illegible] forma abandonada, que recebendo-se directamente na Thesouraria da Provincia o rendimento dos proprios Nacionaes, não existe ahi hum assentamento regular desses mesmos proprios; e suas Rendas são escripturadas por occasião de arrendamentos recentes, cujo valor entra logo em letras para os Cofres Publicos, ou quando a consciencia de algum antigo usufructuario o vem denunciar a mesma Thesouraria. Em fim a negligencia ou impossibilidade de serem tomadas as contas aos arrecadadores de Rendas está tão inveterada n[a] Thesouraria, que he ali ainda objecto de estu[do] [illegible] porque devem ser fiscalisadas nas Contadorias as contas de tal ou tal Repartição por onde se arrecadão Rendas.

Da investigação pois sobre as contas da Receita das Rendas Publicas, a Commissão não pode concluir, se não que as Leis não são executadas; e que estando até agora os encarregados da arrecadação das mesmas Rendas na posse de não dar as contas, por meio das quaes se possa conhecer de sua responsabilidade; naturalmente as Rendas que entrão para o Thesouro serão menores do que as que pagão os contribuintes, e a immoralidade fará progresso no Imperio.

A Commissão passa agora a reflexionar sobre o systema da demonstração da Receita e Despeza em geral, para dahi concluir o seu Parecer.

Todas as reflexões que a Commissão tem feito sobre o defeito da contabilidade e fiscalisação da Receita, são extensivas ao mesmo objecto na Despeza. Por quanto não só não consta que no Thesouro se tenhão tomado contas ás Repartições da Guerra e da Marinha, quando a essas Repartições teem sido prodigalisadas pelo mesmo Thezouro sommas consideraveis; mas até he por ali abandonada toda a fiscalisação de despezas feitas por outros Ministerios, e pelo proprio da Fazenda, cujas folhas de Despeza são organisadas no mesmo Thesouro.

[Cu]mpre ainda observar que não obstante todos os defeitos que a Commissão tem notado nas contas, o systema [por] que ellas são apresentadas não dá a conhecer definitivamente, e com a necessaria individuação, todas as dissipações dos bens Publicos, e quaes os agentes do Poder Executivo por ellas responsaveis. Com effeito, as despezas feitas no anno financeiro de 32—33 são mencionadas inglobadamente, na demonstração da Receita e Despeza apresentada pelo Ministro respectivo; confundindo-se despezas acreditadas a differentes Repartições, e que não forão pagas no anno em que forão feitas, com despezas acreditadas ás mesmas Repartições, feitas e pagas no anno que he submettido a contas.

A Commissão he por tanto de parecer

Que com huma tal forma de contabilidade, nunca [se] poderão conhecer verdadeiramente as disposições, e muito menos as pessoas que são immediatamente responsaveis por ellas. Convindo por isso que a Camara tome a este respeito huma medida que a sua sabedoria dictar.

Paço da Camara dos Deputados 1.° de Setembro de 1834.—Hollanda Cavalcanti.—Manoel Maria do Amaral.

RESpondendo ao nosso correspôdente Amigo das Reformas do nosso [n.°] antecedente, dizemos quanto ao seu 1.° quisito: que a Lei de 4 de Outubro de 1831 é a da [org]anisação do Tribunal do Thesouro Publico Nacional, [e nã]o das Alfandegas, tanto assim que a Assemblea autorisou o Governo para fazer um regulamento para ellas, que é o de que trata o nosso correspondente no seu 2.° quizito. Mas dado que a disposição do Art. 96 da dita Lei fosse extensiva ás Alfandegas, devia então ser aplicada na força do seu sentido, isto é; d'ora em diante, depois desta reforma, como justamente succedeo com a reforma da Thesouraria desta Provincia. Julgamos por tanto que as nomeações do Governo não são illegaes.

Quanto ao 2.° quisito temos a dizer: que pelo artigo 40 da Lei de 3 de Outubro deste anno o Governo esta competentemente autorizado para reformar as Alfandegas na forma do Decreto de 3 de Setembro do anno passado até [30] de Junho do anno futuro.

GRossas e numerosas encomendas de cobre em chapa se tem feito ultimamente para differentes paizes: é provavel, que tambem se tenhão feito algumas de moeda ja prompta deste metal, o que tudo junto á moeda que deve ser retirada das Provincias do Norte q' a tem reduzido á menos valor, e aos felizes trabalhos de alguns fabricantes de patacões e pesos falsos, deve por-nos em breve fora dos embaraços do nosso meio circulante: nem menos era de esperar da philantropia dos nossos honrados chanchanistas.

—» V. Exc. toma posse; socegue, que não acha opposição, asseguro-lhe eu.» Assim tranquilisava ao Sr. Seara um Official Pernambucano seu companheiro de viagem, no Hotel de l'Univers, na Bahia, segundo o outro que lá os vio. Que contas não tem o pobre diabo que dar e tomar quando chegar ao patrio ninho!

— O Snr. Antonio Joaquim de Mello, que se dizia tomar a pasta da Marinha, vai render da Prezidencia das Alagoas ao Snr. Camargo, e este foi despachado para a da Parahiba.

— Dois Juizes de Paz de Goianna pedirão ao Exm. Sr. Presidente, que removesse ao Doutor Joaquim Nunes Machado de Juiz de Direito daquella Villa, e mandarse em seu logar ao Doutor Luiz Angelo Victorio do Nascimento Crespo. Nós achamos este pedido tanto mais justo, quanto o luminoso merito do Snr. Crespo vegeta em apathia nesta Cidade com eternas saudades dos habitantes de Jacobina. O Governo Geral commete as vezes injustiças imperdoaveis! Por exemplo; manda para esses centros o Snr. Crespo, obrigando-o assim a estar nesta Cidade em inacção, gastando as suas heranças, e exposto aos malignos effeitos da ogeriza que lhe tem os Africanos, e para Goianna um homem á quem os Goianistas não tem amizade, porque simpatizão tanto com o Snr. Crespo, como este simpatizou com o pobre Pernambuco. Tudo são contrariedades nesta vida transitoria!

— A noticia da morte de D. Pedro é vinda por Inglaterra, e não por Lisboa, como alguem disse. Esta noticia é constante de periodicos e cartas Inglezas, e somente aparece alguma duvida sobre o dia do falecimento.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor.

PErsuadido de que lembrar o homem de merecimento para emprego, a que suas virtudes lhe dão o direito de aspirar, é um dever de todo o Cidadão desinteressado, eu não hesito dirigir ao Publico a seguinte proposta; porque assim salvo a minha consciencia, embora por má ventura não lhe alcance o esperado acolhimento. Todos sabem, que a maior parte das Pro-

vin... do Brazil não tem tantos individuos, que reu... todos os q... isitos necessarios para um bom Representante della, que possão desprezar algum dos poucos que estão nessa ordem, e é este mais um movel, que me impele a lembrar aos dignos Eleitores da Provincia da Parahiba o seu excellente Comprovinciano o Capitão graduado do Imperial Corpo de Engenheiros e Lente da Academia Militar do Rio de Janeiro, Joaquim Joze de Oliveira para a Deputação Provincial: si o liberalismo, firme patriotismo, caracter ... e sincero, conducta exemplar, e não vulgares talentos, que lhe tem grangeado a bem merecida estima dos seus mais distinctos compatriotas mesmo de uma Provincia estranha, são titulos irrefragaveis para um candidato á Deputação, ninguem melhor que o Snr. Oliveira tem direito á ella, e honra fará a Parahiba não esquecer um filho tão illustre. Eu o lembro; si a Provincia não for surda á minha voz, terá muito de que congratular-se; do contrario commetterá uma injustiça imperdoavel. Fui collega desse bom Parahibano, conheço-o bem; mas informem-se os interessados de pessoas, que aqui estão, que igualmente o conhecem, e estou convencidissimo que essas informações hão de ser coherentes com a minha, e quando outras não obtenhão, o saber, que não pode deixar de brilhar em um individuo, que occupa tão distincto logar, bastaria para acreditar a ... que nelle recair.

Com a publicação destas linhas muito favor fará o Snr. Redactor ao

Seu A. e P.
C.

Snr. Redactor.

COmo a sua folha n'esta Provincia, he a mais geral, em razão de ser a, que maior numero d'assignantes tem; por isso lhe conjuro o favor de publicar o seguinte discurso, dirigido aquelles, que, dotados dos verdadeiros principios de humanidade, não cessão de soccorrer aos disvalidos.

Sim, Snr. Redactor, se nada ha mais revoltante do que ser indigno filho, indigno protegido, n'uma palavra, de que calcar aos pés as sagradas Leis da gratidão, e se pelo contrario, nada á mais justo do que ser o inverso do que venho de proferir, que, em suma se reduz a respeitar estas mesmas referidas Leis da gratidão; segue se que eu devo ser incansavel em tributar os meus lhanos votos de gratidão, respeito, e amizade a todos os meus condiscipulos, e Collegis, a muitas pessoas no recinto d'esta Praça, e fora d'ella, a quase todos os Snrs. d'Engenho, e de resto, a todos aquelles, que, não se sabendo subtrair, e nem mostrar-se indifferentes aos males de seus iguaes, me tem prestado o seu dinheiro, para auxilio de meus estudos: e se com effeito é justo premiar, ou castigar as acções, segundo o seu merito, ou dismerito, bondade, ou malicia, eu devo, visto já ter patentiado o meu agradecimento em geral, me dirigir em particular a aquellas pessoas, que mais ampla, e generosamente se tem distinguido em beneficiar-me: taes são por exemplo o mui digno Snr. Joaquim Francisco de Mello Cavalcante, seu mano João Baptista Bizerra Cavalcante, o Snr. Major Francisco Cavalcante, os Snrs. Cavalcantes Lins, o Snr. Joaquim Martins da Cunha, o Snr. Major Christovão Pessoa de Mello, o Snr. Dourado, o Snr. Major Francisco de Paula Albuquerque Maranhão, o Snr. Francisco Gomes d'Araujo, o muito respeitavel, e benigno Snr. Sargento-Mor Joaquim Aurelio, e seu contiguo vizinho, o Capitão Francisco de Paula Nigramonte, o Snr. Tenente Coronel Manoel Felippe de Barros, o Snr. Capitão Antonio Luis de Me... ...nalmente outros, que da mesma sorte se di... ... Recebei por tanto, caros condiscipulos, e Coll... e mais patricios natos, e adoptivos (existentes no gremio da Cidade, e fora d'ella), que, como protectores, me tem deparado a estrella, estas pobres expressões, que pela segunda vez, levo a vossa concideração; ficando certos de que, bem longe de serem ellas o effeito de fingidas, e vãs promessas, são pelo contrario, o de uma alma reconhecida, e de hum coração summamente grato.

Joaquim Baptista e Mello, Estudante pertencente ao 3.º anno d'Academia Juridica d'Olinda, e natural do Ceará.

Avisos do Correio.

O Correio Terrestre de Pajaú de Flores, parte hoje ao meio dia.

☞ O Correio terrestre de Limeiras parte hoje ao meio dia.

☞ O Correio terrestre da Parahiba parte no dia 14 ao meio dia.

☞ A Sumaca N: S. dos Martires, recebe a malla para a Bahia, a manhã 12 pelas 10 horas da manhã.

☞ O Brigue Escuna 2 amigos recebe a malla para o Rio Grande do Sul, a manhã 12 pelas 10 horas da manhã.

Navios a Carga.

Para o Maranhão.

O Brigue Campião da Liberdade forrado de cobre e velleiro deve chegar da Bahia nos proximos dias: quem no mesmo quiser carregar alguma carga ou ir de passagem para o que tem excellentes commodos, dirija-se a Gaudino Agostinho de Barros, praçinha do Corpo Santo D. 67, na certeza de que dito Brigue se demorará nesta porto mui poucos dias.

Para Triestre.

☞ O muito superior Brigue Inglez Rambow Capitão Sims, da primeira classe forrado, e encavilhado de cobre, tendo já a maior parte da sua carga prompta: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem dirijão-se a seus consignatarios Mc. Calmont & Comp. rua da Cruz D. 11.

Leilão.

JOhnston Pater & Comp. fazem leilão de varias fazendas limpas e avariadas quinta feira 13 do corrente pelas 10 horas da manhã na caza de sua residencia, rua da Madre de Deos.

Vendas.

UM carrinho novo de 2 rodas, de casquinha branca, e com arreios novos: no atterro da Boa-vista loja do Corrieiro D. 8.

☞ Uma negra da costa, moça, as habilidades se dirá ao comprador: na rua do Livramento lado do nascente D. 6.

☞ Tambores de ferro para engenho, taixas dito, ...dis, carapuças, carretas, aguilhões de varar ... dos lados, 1 burra de ferro batido, enserados, ... engenho de tirar agoa com a maior facilidade, te.

...es de Inglaterra de aparar serra, uma porção de ... ricas vazias, 4 mappas das 4 partes do mundo, um ... de pezos, braços e conchas de balança, agulha de mariar, cordas de dessabão, tudo por preço commodo: na rua do Vigario n. 16 segundo andar.

☞ Uma escrava de nação, 20 annos, cosinha perfeitamente, engoma liso, e lava de sabão, sem achaque algum, e o seu ultimo preço são quinhentos mil reis: na rua do Aragão D. 18.

☞ Um sitio de terras com mattas no lugar da Mirueira debaixo, por preço commodo: na rua do Hospicio ultimo sitio que volta para o Pombal.

☞ Um negro de 18 annos, por menos de seu valor, por ter um defeito, sendo este curavel, e tãobem se troca por uma negrinha, ou moleque: na rua dos Ourives D. 5, 1.º andar.

☞ Um cavalo bom carregador: na rua Nova venda D. 2.

☞ Uma venda na rua Direita com 600$ reis de fundos: na mesma rua em um assougue D. 3.

☞ Um diccionario Magnum Lexicon, um cornelio, uma fabela, um primeiro tomo de Virgilio, uma Selecta, uma arte Franceza por G. Hamoniere, tudo em muito bom uzo: na rua do Aragão D. 18 lado do norte.

☞ 50 pipas de agoardente da fabrica do engenho Bulhões, por preço, e a prazo rasoaveis: a fallar com Joze Pires Ferreira.

☞ Uma armação de venda no atterro dos Afogados D. 10: na mesma.

☞ Umas escravas vendedeiras de rua, cozinhão, e uma lava de varrella; defronte de um telheiro no porto das canoas sobrado de um andar com mirante, e varanda de ferro D. 3.

☞ As seguintes obras de prata ainda novas e feitas em Lisboa--1 bacia e jarro, cafeteira, bule, assucareiro, folha para chá, manteigueira, tijella de lavar, leiteira, 1 par de castiçaes, 12 colheres de chá, 1 d'assucar, e 1 descumadeira, e 1 faqueiro de duzia: na loja de ferragem da rua Nova D. 16, se dirá quem vende.

☞ Um negro nação cacange 30 annos, sem vicio algum, sabe fazer mui lindos balainhos. Um moleque de 13 annos, mui esperto, e com principio de alfaiate: na rua do Vigario n. 16, segundo andar.

Alugueis.

Aluga-se o 3.º andar do sobrado da rua da Moeda n. 141, com muito bons commodos e fresco; e vista para o mar e terra: no primeiro andar do mesmo.

☞ Alluga se um negro cosinheiro: na pracinha do Livramento D. 26 por cima da loja de Herculano Joze de Freitas.

Arrendamento

ARrenda-se o sitio de Joaquim Avelino Tavares na Passagem da Magdalena, com boa caza de vivenda, e grande plantação de capim: na pracinha do Corpo Santo D. 67.

☞ Arrenda-se um pequeno sitio só pelo tempo da festa na estrada do Giquia: com casa de taipa, alguma ortalice, capim de planta para um cavallo, e ... de cacimba: quem o pretender dirija se á ... velha da Boa-vista a casa de Victorino Antonio ... mestre de primeiras letras.

Furto.

NO dia 11 do corrente furtarão de cima de um cavallo na rua do Livramento um jogo de mallas de couro crú, levando dentro 10 peças de cassa de flores, 4 peças de cambraia bordada de flores, 4 ditas de paninho fino, 12 covados de gorgurão de seda, 4 peça de cassa liza, 2 ditas dita de lista, 2 ditas dita de quadros, 1 sobre cazaca de pano fino azul, um jaquê de Capitão de G. N., um cazaca preta nova, 12 covados de sarja preta, 8 ditos de setim preto, 2 ... de linho, 2 candieiros de latão, um colete de sarja preta bordada, trinta e tantas oitavas de ouro em obras, 2 relogios, e outros objectos: quem souber deste furto ou parte delle dirija se a esquina da pracinha do Livramento loja de Herculano Joze de Freitas, que receberá 40$ reis de gratificação.

Avisos Particulares.

PRecisa-se de allugar um ou mais pretos, que sejão capazes de dar conta da venda de pão que se lhe entregar, não se olha a preço sendo elles diligentes: na rua da Senzalla velha n. 20.

☞ Carlos Jozé da Rocha faz sciente ao respeitavel publico que ninguem compre nem faça negocio com pessoa alguma sobre o terreno no alinhamento da rua das Flores até a esquina da rua Nova por o mesmo o ter comprado a Antonio Pereira e sua mulher Rita Maria da Santa Cruz.

☞ Precisa-se de um feitor para sitio, o qual saiba tratar de pomar e hortalices; no atterro da Boa-vista casa do Medico Brito.

☞ Quem precisar de missas pela festa até Fevereiro; dirija-se defronte do Ninxo da Penha D. 5.

Escravos Fugidos

BEnedita, nação Beni, 25 annos pouco mais ou menos, bonita figura, boca pequena, cabeça um tanto grande, e redonda, cheia do corpo, falta de unha em um dos dedos; fugida no anno de 1832, dizem que está negociando em ponta de pedras; roga-se ao Snr. Juiz de Paz daquelle Districto a mande prender e trazer a rua da Roda D. 15, se pagará toda a despeza alem da gratificação.

☞ Antonio, pardo, 50 annos pouco mais ou menos, cabelos soltos e anelados, pernas arcadas, cabeça pequena e um tanto calva, falto de dentes, peito bem cabeludo; fugido ao amanhecer do dia 11, levando com sigo um sacco com alguma roupa do seu trafico. Elle sabe ler pouco, e talvez queira passar por forro: á seu senhor o Doutor Joze Bento da Cunha e Figueredo, na rua Nova que recompensara bem o aprehendedor.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios sahidos no dia 11.

BARCELONA; Mistico Hespanhol C... Cap. Matheus Pagés: Algodão, e pontas.

SANTA CATHARINA; B. E. Brasileiro Novo Livramento, Cap. Antonio Francisco de Faris: Sal, e outros generos. Passageiros Antonio Feijó de Moraes, Luiz Thomaz de Almeida Pinto, Giacomo Christoforo de Vincenzi Sardo.

Pern. na Typ. do Diario 1834.